

LAUDO TÉCNICO PREVISTO NO DECRETO Nº 6.795 DE 16 DE MARÇO DE 2009

LAUDO DE SEGURANÇA **COMPLEMENTAR**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁDIO

1.1. Nome do estádio: Estádio Municipal Parque do Sabiá		
1.2. Apelido do estádio: Estádio Parque do Sabiá		
1.3. Endereço completo do estádio: Av. José Roberto Migliorini, s/nº B. Santa Mônica		
1.4. Cidade: Uberlândia	1.5. Estado: MG	1.6. CEP: 38.408-251
1.7. Telefone: (34) 3215-3767		1.8. Fax: Não há.
1.9. E-mail: futel@uberlandia.mg.gov.br		
1.10. Proprietário: FUTEL – Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer		
1.11. Responsável pela manutenção do estádio: Diretoria do Parque Municipal Virgilio Galassi		
1.12. Nome: Emerson José Brasileiro		
1.13. Qualificação profissional: Educador Físico		
1.14. Telefone: (34) 9134-1305	1.15. Fax: não há	
1.16. E-mail: emersonjosebrasileiro@hotmail.com		
1.17. Clubes responsáveis pelo uso (se houverem):*****		
1.18. Telefone: *****	1.19. Fax:*****	
1.20. E-mail:		

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2.1. Nome: Julio Cesio Rastrelo	
2.2. Telefone: (34) 9641-7864	2.3. Fax: não há!
2.4. E-mail: julio_cesio@hotmail.com	

[Handwritten signature]

LAUDO DE SEGURANÇA		
Estádio Municipal Pq do Sabiá	Cidade Uberlândia	Estado Minas Gerais
Autoridade Competente: Comandante 9ª BME	Órgão Competente: PMMG	
LAUDO DE SEGURANÇA - COMPLEMENTAR		
<p>O presente laudo COMPLEMENTAR tem por finalidade a avaliação dos itens, os quais tinham ficado pendentes para serem sanados, sob pena de suspensão da liberação de uso do Estádio.</p> <p>Ante a esta nova vistoria passamos a explicitar as conclusões citadas no item 02.</p>		
2. CONCLUSÕES		
<p>Observação: Todos os itens deste questionário deverão ser respondidos. A ausência de informações conclusivas implicará dedução de resposta negativa, na análise do item.</p>		
a) <input type="checkbox"/> Estádio Aprovado		
b) <input checked="" type="checkbox"/> Estádio Aprovado com Restrições (ver item 2 abaixo)		
<p>Observação: No caso de aprovação com restrições, as mesmas deverão ser indicadas e estabelecidos prazos para correção (<u>observar que o não atendimento dos prazos representará a suspensão da autorização de uso do estádio</u>).</p>		
Listar todas as restrições e definir o prazo para correção.		
<p>1. Quanto às restrições postas outrora, assim passamos explicitar:</p> <p>a) As cadeiras, as catracas soltas foram retiradas e guardadas em local próprio, bem como outros apetrechos que podiam ser utilizados como instrumento de agressão, e os materiais inservíveis foram descartados no lixo;</p> <p>b) Um novo alvará de funcionamento foi expedido, conforme citado no item 3;</p>		
<p>2. <u>RESTRIÇÃO QUE FICARÁ PENDENTE:</u></p> <p>Considerando o previsto no Estatuto específico, com relação ao sistema de vídeo monitoramento, quando houver mais de 10.000 pessoas no evento/jogo, tais ações deverão ser tomadas:</p> <p>a) <u>Colocar em funcionamento</u> todas as 16 (dezesesseis) câmeras já existentes na estrutura do estádio;</p> <p>b) <u>Instalar</u> mais uma câmera speed-dome no setor da arquibanda comum geral (Setor vermelho);</p> <p>c) No caso em que a torcida visitante for ficar na arquibancada lateral sul ou norte, neste local também <u>deverá ser acrescida/instalada</u> mais uma câmera speed-dome;</p>		

d) No dia dos jogos/eventos, com antecedência de 01 (uma) hora um técnico da empresa responsável pela instalação do sistema de vídeo monitoramento já deverá estar na sala de vídeo monitoramento, e lá permanecerá como suporte técnico, até que seja dado encerrado o trabalho policial, pós-jogo/evento, pelo Comandante do Policiamento;

e) Quando de eventos/jogos com mais de 10.000 pessoas, as pendências citadas acima serão avaliadas com **05 (CINCO) dias de antecedência**, portanto todo o sistema será submetido a um teste avaliativo, e assim será emitido um laudo complementar para apenas aquele evento/jogo específico, ou seja, a cada evento/jogo com mais de 10.000 pessoas nova avaliação deverá ser feita.

f) **NO CASO DO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 2 (na sua totalidade) FICA SUSPENSA A AUTORIZAÇÃO DO USO DO ESTÁDIO.**

c) Estádio Não Aprovado

O presente laudo não se sobrepõe, substitui ou restringe, em qualquer tempo, a fiscalização usual por parte dos órgãos responsáveis envolvidos.

PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE LAUDO | 1 (UM) ANO

LAUDO DE SEGURANÇA

3. AUTORIDADES COMPETENTES RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA

104.608-5, 1º Ten PM Glauber Aparecido Domingos Resende

134.529-7, 3º Sgt PM Obedis Leonardo de Oliveira

Uberlândia-MG, 11 de setembro de 2015

Glauber Aparecido Domingos Resende *Obedis Leonardo de Oliveira, 3º Sgt PM*

Uberlândia-MG 11/09/2015

Encaminhar ao Sr Cel PM Comandante da 9ª RPM para homologação.

Flávio Umberto Simplicio de Lira
Flávio Umberto Simplicio de Lira, Maj PM
Comandante da 9ª BME